



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de junho de 2024

I

Série

Número 96

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 228/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração de 132 contratos de prestação de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025, no valor global de 265.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 229/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transporte, bolsas de formação, visitas de estudo e seguros, relativos aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito dos cursos com início no ano letivo 2024/2025, no valor global de 443.822,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 230/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de angiografia, TAC e AVAC, da marca "Toshiba", do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 600.000,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Declaração de Retificação n.º 9/2024

Procede à retificação da Portaria n.º 157/2024, de 2 de maio, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 66.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 228/2024

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração de 132 contratos de prestação de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025, no valor global de 265.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para a celebração de 132 contratos de prestação de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025, no valor global de 265.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	137.350,00 €;
Ano económico de 2025	127.650,00 €.

- 2 - A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.02.25.S0.00.
- 3 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 19 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 229/2024

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transporte, bolsas de formação, visitas de estudo e seguros, relativos aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito dos cursos com início no ano letivo 2024/2025, no valor global de 443.822,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transporte, bolsas de formação, visitas de estudo e seguros, relativos aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito dos cursos com início no ano letivo 2024/2025, no valor global de 443.822,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	86.943,49 €;
Ano económico de 2025	164.964,92 €;
Ano económico de 2026	111.734,94 €;
Ano económico de 2027	80.179,39 €.

- 2 - A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através das rubricas de classificação económica 02.02.10.ZS.00, 02.02.12.BS.00 e 04.08.02.BS.H0.

- 3 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 19 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 230/2024

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de angiografia, TAC e AVAC, da marca "Toshiba", do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 600.000,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de angiografia, TAC e AVAC, da marca "Toshiba", do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 600.000,00 € (seiscentos mil euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0.00 €;
Ano Económico de 2025	200.000,00 €;
Ano Económico de 2026	200.000,00 €;
Ano Económico de 2027	200.000,00 €.
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.19, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Declaração de Retificação n.º 9/2024

Sumário:

Procede à retificação da Portaria n.º 157/2024, de 2 de maio, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 66.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão a Portaria n.º 157/2024, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, de 29 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 66, de 2 de maio, que redistribui os encargos orçamentais relativos ao protocolo de colaboração celebrado entre a EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, destinado ao financiamento e pagamento do direito à tarifa social de fornecimento de energia

elétrica conferido aos bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo da RAM, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses, retifica-se:

No artigo 2.º da referida Portaria, onde se lê:

«Ano Económico de 2023 42.588,82 €;
Ano Económico de 2024 57.411,18 €.»

Deve ler-se:

«Ano Económico de 2023 33.025,18 €;
Ano Económico de 2024 66.974,82 €.»

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)